

**Ao
CRÉDITO AGRÍCOLA**

Localidade: _____

Data: _____

**Assunto: Moratória – Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro –
Suspensão de reembolso de capital e do pagamento de juros e prorrogação**

Empréstimo n.º _____ / Locação Financeira
Imobiliária/Mobiliária n.º _____

MUTUÁRIO/A (Nome/denominação) _____

Domicílio / Sede _____

NIF/NIPC _____

Exmos. Senhores,

Serve a presente para declarar que pretendemos aderir à medida de apoio prevista na alínea c) do número 1 no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro, i.e., **suspensão**, por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 28 de janeiro de 2026, do reembolso do capital, das rendas e dos juros com vencimento previsto até ao término desse período, do crédito em assunto com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias, sendo o plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos estendido automaticamente por período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir que não haja outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados ao contrato abrangido pela medida, incluindo garantias.

Para o efeito declaramos preencher as seguintes condições cumulativas previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro:

- Temos sede ou exercemos a nossa actividade económica num dos municípios abrangidos nos números 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro;

- Não estamos, a 28 de janeiro de 2026, em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 (noventa) dias junto de V.Exas., ou estando, não cumprimos o critério de materialidade previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2019 e no Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu, de 21 de novembro de 2018; e não nos encontramos em situação de insolvência, ou suspensão ou cessação de pagamentos, nem foi interposta contra nós qualquer execução até 28 de janeiro de 2026;
- Temos a situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social, de acordo com o previsto, respectivamente, no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Declaramos, sob compromisso de honra, que as condições de acesso às medidas de apoio previstas no Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro, referidas no presente documento são fiéis e correspondem à verdade, estando cientes da nossa responsabilidade pelos danos que vierem a ocorrer por prestação de falsas declarações ou pelo acesso a essas medidas de apoio sem que preenchamos os pressupostos para o efeito, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei nº 31-B/2026, de 5 de fevereiro.

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 31-B/2026, de 5 de fevereiro, anexamos, para comprovar a condição de acesso à presente medida a que alude a alínea c) do nº 1 do Artigo 4º do mencionado diploma legal:

- ☐ Certidão comprovativa da situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira.
- ☐ Certidão comprovativa da situação regularizada junto da Segurança Social.

Na expectativa prezada e urgente das vossas notícias, apresentamos os nossos melhores cumprimentos, mantendo-nos ao dispor para o que seja necessário.

A/O MUTUÁRIA/O
